



D.O. de 18/12/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.325 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.959.

Autor: Deputado Marques Leal

Dispõe sobre oficialização da Festa do Arroz e produtos agrícolas, no município de Três Lagoas .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica instituída, sob o patrocínio da Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas, a festa do Arroz e produtos agrícolas, realizada anualmente, no município de Três Lagoas, com o concurso dos Municípios vizinhos (Água Clara, Aparecida do Taboado, Paranaíba, Cassilândia e Rio Pardo).

Artigo 2º - A Secretaria da Agricultura, caberá organizar as festividades, mediante regulamentação a ser feita no prazo de 120 dias .

Artigo 3º - O orçamento consignará, anualmente, à Secretaria da Agricultura, verba para atender as despesas correspondentes a festa ora oficializada .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de dezembro de 1959,
138ª da Independência e 71ª da República .

J. Ponce de Lima
J. Ponce de Lima
Registrada a fls 181 e 182
do livro competente
em 11/2/60
Doutor J. Ponce de Lima